



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº. 394 DE 12 DE ABRIL DE 2010

“Autoriza o Executivo Municipal a Desenvolver Ações para implantar o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) estabelecido pela Lei Federal nº.11.977/2009”.

O povo do Município de Aricanduva, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Protocolo de Cooperação celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério das cidades e o Município de Aricanduva.

Art. 2º - O Programa Minha casa Minha Vida tem como finalidade o projeto de produção de 30(trinta) unidades habitacionais, para família com renda comprovada de um a três salários mínimos, visando reduzir o déficit habitacional, de acordo com critérios estabelecidos pelo Ministério das cidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 12 de abril de 2010.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal